



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 - CEP 38.650-000 - Bonfinópolis de Minas - MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 017/2012

Ementa.....: *"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o exercício Financeiro de 2013".*
Autoria.....: *Prefeito Municipal*
Relator.....: *Carlinhos da Brasilinha*

I - RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que *"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o exercício Financeiro de 2013"*.

O Projeto de Lei foi apreciado e aprovado pelo Plenário. Agora, retorna a proposição a esta Comissão para redação final, em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Interno.

É o parecer.

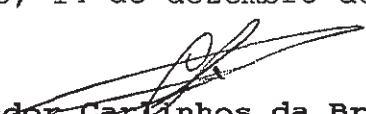
II - FUNDAMENTAÇÃO

O texto aprovado sofreu alterações introduzidas por Emendas aprovadas durante a sua tramitação. Desta forma, segue abaixo o texto aprovado devidamente adequado as Emendas aprovadas.

III - CONCLUSÃO:

ANTE AO EXPOSTO, conclui-se por se dar à proposição a redação final, conforme abaixo redigida, que encontra-se em conformidade com o texto aprovado com as devidas adequações.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2012.


Vereador Carlinhos da Brasilinha
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 - CEP 38.650-000 - Bonfinópolis de Minas - MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 17/2012.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2013”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, estima receita bruta em R\$25.124.400,00 (vinte e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$3.204.400,00 (três milhões, duzentos e quatro mil e quatrocentos reais), se refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEB.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$973.000,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$180.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$174.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$125.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$20.827.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$58.400,00	R\$22.337.400,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R\$3.204.400,00	R\$19.133.000,00

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
-------------------	----------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 - CEP 38.650-000 - Bonfinópolis de Minas - MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$100.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$2.687.000,00	R\$2.787.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013----->			R\$25.124.400,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2013->			(-)R\$3.204.400,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2013----->			R\$21.920.000,00

CAPÍTULO II **DA FIXAÇÃO DA DESPESA** **Seção I** **Da Despesa Total**

Art. 4º. A Despesa do Município de Bonfinópolis de Minas - MG, para o exercício de 2013, fixada em R\$21.920.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e vinte mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ORGÃOS	VALORES EM REAL (R\$)	
ÓRGÃO....:	1. PODER LEGISLATIVO		890.000,00
UND.ADM.:	1.01. CÂMARA MUNICIPAL		890.000,00
UND.ORÇ.:	1.01.1. SECRETARIA EXECUTIVA	809.810,00	
UND.ORÇ.:	1.01.2. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	52.200,00	
ÓRGÃO....:	2. PODER EXECUTIVO		21.030.000,00
UND.ADM.:	2.01. GABINETE DO PREFEITO		733.350,00
UND.ORÇ.:	2.01.1. GABINETE DO PREFEITO	546.500,00	
UND.ORÇ.:	2.01.2. CONTROLADORIA GERAL	30.650,00	
UND.ORÇ.:	2.01.3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	156.000,00	
UND.ADM.:	2.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		801.700,00
UND.ORÇ.:	2.02.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	801.700,00	
UND.ADM.:	2.03. SECRETARIA DE FAZENDA		551.600,00
UND.ORÇ.:	2.03.1. SECRETARIA DE FAZENDA	551.600,00	
UND.ADM.:	2.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		5.614.350,00
UND.ORÇ.:	2.04.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.960.350,00	
UND.ORÇ.:	2.04.2. FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZ.MAGIST.	2.654.000,00	
UND.ADM.:	2.05. SECRETARIA DE SAÚDE		4.333.300,00
UND.ORÇ.:	2.05.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.333.300,00	
UND.ADM.:	2.06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E CULTURA		1.760.700,00
UND.ORÇ.:	2.06.1. ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	356.900,00	
UND.ORÇ.:	2.06.2. FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	517.500,00	
UND.ORÇ.:	2.06.3. FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	91.400,00	
UND.ORÇ.:	2.06.4. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	358.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.5. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	436.900,00	
UND.ADM.:	2.07. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		2.119.500,00
UND.ORÇ.:	2.07.1. COORDENADORIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	2.119.500,00	
UND.ADM.:	2.08. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES		3.210.800,00
UND.ORÇ.:	2.08.1. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	2.085.900,00	
UND.ORÇ.:	2.08.2. COORDENADORIA DE ESTRADAS E	1.124.900,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 - CEP 38.650-000 - Bonfinópolis de Minas - MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

	RODAGENS		
UND.ADM.:	2.09. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		408.200,00
UND.ORÇ.:	2.09.1. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	408.200,00	
UND.ORÇ.:	2.10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		1.496.500,00
UNID.ORÇ.:	2.10.1. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.496.500,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2013----->			21.920.000,00

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	R\$890.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$2.645.150,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$75.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$873.900,00	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$241.000,00	
10	SAÚDE	R\$4.333.300,00	
11	TRABALHO	R\$500,00	
12	EDUCAÇÃO	R\$5.614.350,00	
13	CULTURA	R\$436.900,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$91.400,00	
15	URBANISMO	R\$1.732.900,00	
16	HABITAÇÃO	R\$358.000,00	
17	SANEAMENTO	R\$463.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$100,00	
20	AGRICULTURA	R\$2.009.400,00	
26	TRANSPORTE	R\$1.124.900,00	
27	DESPORTO E LAZER	R\$408.200,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$557.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$65.000,00	
TOTAL ----->			R\$21.920.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 15% (quinze por cento) da despesa prevista no caput do artigo 4º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º – Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no “caput” deste artigo:

I - as aberturas de créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento fiscal;

II – a realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial.

§ 2º – Nas aberturas de créditos a que refere o “caput”, fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

TÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I

DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 - CEP 38.650-000 - Bonfinópolis de Minas - MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

Art. 6º. A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$4.403.300,00 (quatro milhões, quatrocentos e três mil e trezentos reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 25, V da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiros do Município.

Art. 8º. Durante a execução orçamentária fica autorizada a realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra dentro da mesma dotação orçamentária.

Parágrafo Único: A realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra não onera o limite a que refere o art. 5º.

Art. 9º. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, ____ de _____ de 2012.

LUIZ ARAÚJO FERREIRA
Prefeito Municipal